

lates vagos na área atualmente pertencente ao município.
Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 14 de dezembro de 1976.

WFS

José de Souza Machado

Prefeito municipal

Lei nº 39176 - De 20 de dezembro de 1976.

Autórrua a Prefeitura a oferecer em garantia dos débitos do município para com a Ecelsa, as cotas do I.C.M. creditadas pelo Banestes, e dar outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia dos débitos da Prefeitura para com a Ecelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A) relacionados com o consumo de energia elétrica, no total de R\$ 154.742,54 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois cruzados e cinqüenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais, o valor das cotas do I.C.M. que lhe forem creditadas no Banco do Estado do Espírito Santo S/A (Banestes).

§ único - Passa que o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, efetive o crédito correspondente ao dito valor das parcelas e se ajusta

rem na forma desta lei, o Poder Executivo oficializará ao Banco, autorizando a esse creditar a favor da Escelsa o que lhe for devido, levando a débitos da conta especial em nome da Prefeitura, relacionadas com os créditos advindos das cotas do I.C.M. a que se fizer jus, valor das parcelas creditadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar com a Escelsa a consolidação dos débitos apurados contra a municipalidade e a forma de pagamento, de preferência em parcelas mensais que deverão ser liquidadas, ou com recursos de outras fontes, ou com recursos a serem oferecidos em garantia, podendo, para esse fim, assinar contratos e quaisquer outros atos necessários ao firmamento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, 26 de dezembro de 1976.

Joaquim de Souza Machado

Prefeito municipal

Lei nº 740/76 - De 26 de dezembro de 1976

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado Perímetro Urbano do município de Itapemirim, para fins de urbanização.